



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES

---

OF/PMI/PGM Nº. 053/2022

Irupi/ES, 19 de dezembro de 2022.

A  
Excelentíssima Senhora  
**VIRGINIA CRISTINA DA SILVA**  
Presidente da Mesa Diretora  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI**  
Rua Laurentina Miranda Leal, 202, Centro  
Irupi – Espírito Santo

**Assunto:** PROJETO DE LEI Nº. 33 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Excelência,

Submeto o incluso Projeto de Lei que “**cria os cargos de coordenador municipal de defesa civil e agente municipal de defesa civil e das outras providências**”, em **caráter de urgência**, nos termos do art. 57 da Lei Orgânica Municipal, à Vossa apreciação e superior consideração dos membros dessa Egrégia Assembleia de Edis, visando o atendimento do interesse da coletividade nos termos da justificativa que ora apresentamos;

Na certeza de que a importância do tema trazido para apreciação será compreendida pelos Membros dessa Casa de Leis, solicito análise e seguinte aprovação do Projeto de Lei anexo;

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

**EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES**

---

**PROJETO DE LEI Nº. 33 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**CRIA OS CARGOS DE COORDENADOR MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E AGENTE MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam criados no quadro de pessoal de provimento em comissão do Município de Irupi os seguintes cargos:

- I - Coordenador Municipal de Defesa Civil;
- II - Agente Municipal de Defesa Civil.

**Parágrafo Único.** As atribuições, vencimentos e quantitativo estão estipulados no Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois (19/12/2022).

**EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES

ANEXO ÚNICO

<b>DESCRIÇÃO DO CARGO</b>		
<b>CARGO</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>VENCIMENTO</b>
Agente Municipal de Defesa Civil	02	R\$ 1.862,11
<b>ATRIBUIÇÕES</b>		
<ul style="list-style-type: none"><li>• Executar todas as ordens legais dos seus superiores;</li><li>• Atender ao público no seu local de trabalho e nas atividades operacionais em campo;</li><li>• Participar de vistorias em imóveis, encostas, árvores, bem como outros locais que poderão colocar em risco a segurança da comunidade redigindo formulário interno de acordo com cada sinistro;</li><li>• Fazer levantamentos de ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;</li><li>• Notificar, embargar e interditar obras e imóveis em risco, assim como solicitar demolição após vistoria, quando se fizer necessário;</li><li>• Fazer acompanhamentos das ocorrências, informando sua evolução até a solução final ao interessado;</li><li>• Receber, analisar as informações, classificar as ocorrências e acionar a COMDEC, de acordo com os planejamentos específicos;</li><li>• Representar a COMDEC em locais de emergência, até a chegada de outras autoridades de escalão superior;</li><li>• Manter todos os equipamentos limpos e em condições de utilização nas ocorrências;</li><li>• Manter a viatura limpa e em condições de atendimento às ocorrências;</li><li>• Manter o local de trabalho limpo e higienizado;</li><li>• Efetuar a conferência dos materiais sob sua responsabilidade;</li><li>• Efetuar o teste dos equipamentos e viatura ao assumir o serviço;</li><li>• Participar de treinamentos e simulações de ocorrências para um melhor desempenho de suas atividades;</li><li>• Participar de cursos, estágios e reciclagens referentes às atividades de defesa civil;</li><li>• Atuar em ações de resposta em casos de desastres;</li><li>• Colaborar com órgãos públicos nas atividades pertinentes;</li><li>• Cooperar e zelar pela segurança do companheiro em qualquer situação de risco;</li><li>• Possuir disponibilidade de horário para trabalho, obedecidos aos preceitos legais;</li><li>• Executar outras atribuições definidas pelos superiores;</li><li>• Ministras palestras para a comunidade em geral, a fim de informar à sociedade as ações da COMDEC e medidas de proteção civil;</li><li>• Conduzir veículos com autorização do superior imediato, desde que devidamente habilitado;</li><li>• Executar outras tarefas correlatas.</li></ul>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES

<b>DESCRIÇÃO DO CARGO</b>		
<b>CARGO</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>VENCIMENTO</b>
<i>Coordenador Municipal de Defesa Civil</i>	<i>01</i>	<i>R\$ 3.549,85</i>
<b>ATRIBUIÇÕES</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• <i>Coordenar a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC;</i></li><li>• <i>Convocar as reuniões da COMDEC;</i></li><li>• <i>Dirigir a entidade representando-a perante os órgãos governamentais e não governamentais;</i></li><li>• <i>Ministrar palestras para a comunidade em geral, a fim de informar à sociedade as ações da COMDEC e medidas de proteção civil;</i></li><li>• <i>Atender ao público no seu local de trabalho e nas atividades operacionais em campo;</i></li><li>• <i>Propor ao Conselho Municipal o plano de trabalho da COMDEC;</i></li><li>• <i>Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;</i></li><li>• <i>Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMDEC;</i></li><li>• <i>Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe a COMDEC;</i></li><li>• <i>Atuar em ações de resposta em casos de desastres;</i></li><li>• <i>Desenvolver, em coordenação com os demais órgãos das áreas setoriais, as ações de prevenção de desastres, preparação para emergências e desastres e resposta aos desastres;</i></li><li>• <i>Colaborar com órgãos públicos nas atividades pertinentes;</i></li><li>• <i>Notificar, embargar e interditar obras e imóveis em risco, assim como solicitar demolição após vistoria, quando se fizer necessário;</i></li><li>• <i>Executar outras tarefas correlatas.</i></li></ul>		



**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**  
**(Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)**

**ANEXO - I**

DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 15, 16, 17 E 21 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, REFERENTE AO EXERCÍCIO EM QUE SE INICIA A VIGÊNCIA DA LEI QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE 01 (UMA) VAGA DE **COORDENADOR DE DEFESA CIVIL** E 02 (DUAS) VAGAS DE **AGENTE MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**.

CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias,

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas da unidade gestora.

Declaramos que,

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Lei Complementar nº 101/00, bem como mensurar o impacto resultante quando da criação de 01 (uma) vaga de **Coordenador de Defesa Civil** e (02) duas vagas de **Agente Municipal de Defesa Civil**, nos moldes da Lei e seus reflexos nas finanças do município.

O estudo de impacto orçamentário-financeiro, não visa futuras contratações que possam ser realizadas pela administração municipal.

**Para o exercício de 2023** estimamos que tal criação a partir do mês de janeiro provocará um aumento de **R\$ 126.903,43** (cento e vinte e seis mil novecentos e três reais e quarenta e três centavos).

Ressaltamos que a Lei Orçamentária Anual, autoriza o Poder Executivo a suplementar dotações que se tornarem insuficientes.

**Para o exercício de 2024**, tal contratação irá gerar uma necessidade de dotação orçamentária de **R\$ 139.593,77** (cento e trinta e nove mil quinhentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos), considerando uma expectativa de correção anual de 10% (dez por cento).

Para o exercício de 2025, o impacto orçamentário e financeiro será similar ao do exercício anterior, necessitando de uma previsão orçamentária anual de aproximadamente **R\$ 153.553,14** (cento e cinquenta e três mil quinhentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos) considerando uma expectativa de correção anual também de 10%, conforme demonstrado a seguir:

<b>ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO</b>			
<b>Criação de 01 vaga de Coordenador de Defesa Civil e 02 de Agente Municipal de Defesa Civil</b>			
<b>ANO</b>	<b>Dotação Existente</b>	<b>Gasto Previsto</b>	<b>Saldo de dotação para realização da despesa</b>
2023	126.903,43	126.903,43	0,00
2024	139.593,77	139.593,77	0,00
2025	153.553,14	153.553,14	0,00

Salientamos ainda que em todas as projeções, os recursos financeiros a serem utilizados para quitação da nova despesa prevista serão oriundos das fontes de recursos relativas ao setor no qual o servidor esteja alocado.

Portanto, apesar da projeção para criação de 01 (uma) vaga de **Coordenador de Defesa Civil** e 02 (duas) vagas de **Agente Municipal de Defesa Civil**, possuir perfeita conformidade orçamentária e financeira para sua efetivação, utilizando as fontes de recursos mencionadas anteriormente, deve-se observar o limite de 85% das despesas de custeio em relação a Receita Corrente, bem como o Limite de 54% com o Gasto com Pessoal.

Finalmente quanto às metas fiscais e as metas constantes do plano plurianual, podemos afirmar que o Projeto de Lei, se aprovado, não prejudicará as metas de resultados fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária da Prefeitura de Irupi/ES, para o exercício de 2023, 2024 e 2025.

Irupi-ES, 19 de dezembro de 2022.



**MARCIA APARECIDA ANDRADE DORNELAS**  
Secretária Municipal de Finanças



## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

### ANEXO - II

Na qualidade de Secretária Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Irupi-ES, DECLARO para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000, que a criação de 01 (uma) vaga de **Coordenador de Defesa Civil** e 02 (duas) vagas de **Agente Municipal de Defesa Civil**, não elevará a previsão de gastos para o exercício de 2023, vista, que tal despesa já consta no exercício de 2022 e está prevista na Proposta Orçamentária para 2023. O gasto anual previsto para os exercícios de 2023, 2024 e 2025, será de aproximadamente **R\$ 420,050,34** (quatrocentos e vinte mil cinquenta reais e trinta e quatro centavos), com base no quantitativo de 03 (três) profissionais, encontrando-se em perfeita conformidade com o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e não afetará as metas e resultados fiscais projetados.

Irupi-ES, 19 de dezembro de 2022.

  
**MARCIA APARECIDA ANDRADE DORNELAS**  
Secretária Municipal de Finanças